

PROJETO DE LEI N.º 09, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação na LDO 2019 e abrir crédito especial no valor de R\$ 30.024,89.

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, Lei n.º 6.522 de 28 de setembro de 2018, no Anexo III - Metas e Prioridades, no Programa 0217 – Gestão da Educação, a ação denominada: “REFORMA DO PRÉDIO DA SMEC ADMINISTRAÇÃO”, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.024,89 (trinta mil e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

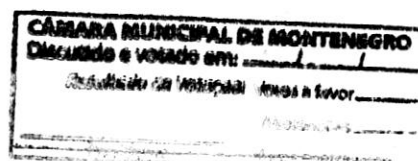
09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
01	Despesas não Computáveis
04	Administração
122	Administração Geral
0217	Apoio a Gestão da Educação Municipal
1995	Reforma do Prédio da SMEC Administração
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações – Recurso 1090 R\$ 30.024,89

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirão de recurso as reduções da dotação orçamentária n.º 09.06.12.122.0217.2959.3.9.0.30.00.00.00.00 – 643 – material de consumo, recurso 1090, no valor de R\$ 30.024,89.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
em 07 de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal



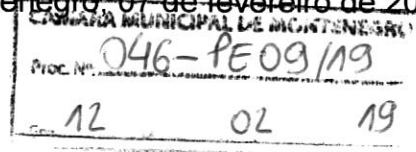


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 11/2019-GP - AAL

Montenegro, 07 de fevereiro de 2019.



Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 09/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, Lei n.º 6.522 de 28 de setembro de 2018, no Anexo III - Metas e Prioridades, no Programa 0217 – Gestão da Educação, a ação denominada: "REFORMA DO PRÉDIO DA SMEC ADMINISTRAÇÃO", na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

E abrir crédito especial no valor de R\$ 30.024,89 (trinta mil e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos)

A necessidade de reforma das instalações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SMEC, se deve ao fato da precariedade que atualmente se encontra o prédio, que atende Departamento de Educação, Administrativo, Transporte Escolar, Central de Vagas e também a necessidade de acolher o Conselho Municipal de Educação – CME, que atualmente está com sua sede na Estação da Cultura, mas que tem apontamento do Ministério Público quanto a irregularidade de estar ali. Esta reforma é urgente, precisando de espaços adequados e privativos para atender o fluxo de atendimentos que envolvem munícipes em geral, educadores e autoridades. Esclarecemos que o prédio é a antiga sede da SMIC – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, que precisa urgentemente de adaptações para alocar com o mínimo de qualidade e privacidade a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

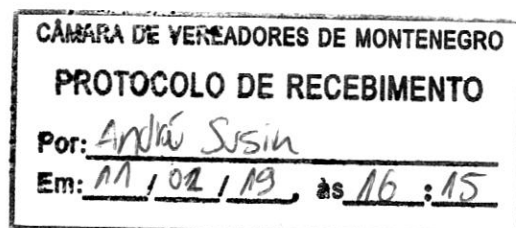
Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 37/2019.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"